



**Santa Casa
de Misericórdia
de Sobral**

Sob intervenção da Prefeitura de Sobral

**Secretaria
da Saúde**



SOBRAL
PREFEITURA

EDITAL Nº 07/2024- DEPE/SCMS

DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO PARA PRECEPTORIA DE PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM FUNCIONAMENTO NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL

A Santa Casa de Misericórdia de Sobral (SCMS), sob Intervenção da Prefeitura de Sobral, neste ato representada por sua Diretora Geral, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital e convoca os interessados a participar, nos termos aqui definidos.

1. OBJETIVO

Formação de **cadastro de reserva** para preceptores dos Programas de Residência Médica em funcionamento na SCMS.

2. PÚBLICO-ALVO

Profissionais médicos especialistas, com vínculo empregatício ou contratual com a SCMS.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições da presente seleção devem ser realizadas gratuitamente **até o dia 21/06/2024**, no link: <https://docs.google.com/forms/d/1MHVHBef9tZCyQrLB6qKJCY2liK2fZE3Xi0BobMBDc0Y/edit>

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância.

3.3 Toda a documentação referente à inscrição deverá ser enviada distribuída em **5 (cinco) arquivos em PDF**.



3.4 A aceitação do pedido de inscrição do(a) candidato(a) está condicionada ao envio de todos os documentos digitalizados em PDF e salvos nos 5 (cinco) arquivos separados, conforme a seguinte organização:

- a) **ARQUIVO 1:** Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo A);
- b) **ARQUIVO 2:** Cópia do documento original do RG e do CPF (Frente e verso);
- c) **ARQUIVO 3:** Certificado de Especialização na Área em que o candidato pretende concorrer, conforme os pré-requisitos do tópico 4.4;
- d) **ARQUIVO 4:** Comprovante de vínculo com a SCMS, conforme pré-requisito solicitado no item 4.4;
- e) **ARQUIVO 5:** Currículo lattes + Cópia dos documentos comprobatórios conforme solicitado no Anexo B.

3.5 Os arquivos deverão ser enviados, exclusivamente, no link disposto no item 3.1.

3.6 Não serão aceitos documentos desvinculados ao arquivo correspondente. Logo, para a análise curricular, somente serão considerados os documentos dispostos no Arquivo 5.

3.7 Não serão homologadas inscrições de candidatos: que não preencham os requisitos descritos neste edital; que a documentação não esteja completamente correta; que a documentação não esteja escaneada de forma legível; que a documentação não esteja em PDF ou que os arquivos não estejam obrigatoriamente organizados conforme o tópico 3.4.

3.8 Inscrições com informações discordantes entre os arquivos enviados e as informações preenchidas no link descrito no tópico 3.1, serão automaticamente desconsideradas e desclassificadas.

3.9 Em caso de duplicidade de envio de inscrição, será considerada a última inscrição realizada pelo candidato.

4. DAS VAGAS

4.1 As vagas constituirão cadastro de reserva, nas quais candidatos aprovados serão convocados, com obediência rigorosa da ordem de classificação, conforme requerimento dos coordenadores dos programas e da gerência do DEPE, não havendo garantia de que os selecionados serão efetivamente convocados.



4.2 Os candidatos ao cadastro de reserva concorrerão por programa, vedada a inscrição em mais de um programa.

4.3 A sinalização da vaga na qual o candidato pretende concorrer deve ser evidenciada no ato de inscrição a partir do preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo A) e do link de inscrição.

4.4 As vagas para cadastro de reserva de preceptores e os pré-requisitos para candidatura são:

PROGRAMA	PRÉ-REQUISITO (mínimo)
Anestesiologia	Certificado de Residência Médica e RQE em Anestesiologia.
Cirurgia Geral	Certificado de Residência Médica e RQE em Cirurgia Geral ou Cirurgia Básica com subespecialidade
Clínica Médica	Certificado de Residência Médica e RQE em Clínica Médica ou áreas afins
Ginecologia-Obstetrícia	Certificado de Residência Médica e RQE em Ginecologia e Obstetrícia
Pediatria	Certificado de Residência Médica e RQE em Pediatria
Neonatologia	Certificado de Residência Médica e RQE em Neonatologia
Ortopedia-Traumatologia	Certificado de Residência Médica e RQE em Ortopedia-Traumatologia
Medicina Intensiva	Certificado de Residência Médica e RQE em Medicina Intensiva ou áreas afins
Cardiologia	Certificado de Residência Médica e RQE ou Título de Especialista em Cardiologia ou áreas afins

*RQE - Registro de Qualificação de Especialidade

5. DAS OBRIGAÇÕES DO PRECEPTOR

5.1 As atividades de preceptoria dizem respeito ao acompanhamento, à orientação e à avaliação dos residentes dos programas de residência médica. Os preceptores são responsáveis por desenvolver atividades conforme regimento interno da Comissão de Residência Médica.

5.2 Dentre as obrigações da preceptoria estão:

a) Participar de processos formativos de preceptoria e atuar como facilitadores de capacitações para preceptores diretos e indiretos da instituição;



- b) Acompanhar e orientar as atividades do Residente em campo de práticas;
- c) Avaliar periodicamente o Residente e emitir relatório de desempenho;
- d) Participar das reuniões periódicas ordinárias e extraordinárias com a Coordenação de Residência, com os Residentes e com o DEPE;
- e) Cumprir carga horária de no mínimo 16 horas semanais em atividades práticas de ensino e 4 horas semanais de atividades teóricas e de pesquisa, incluídas orientações de trabalho de conclusão de curso –TCC;
- f) Participar de atividades, eventos, treinamentos e reuniões conforme convocação do DEPE e da coordenação da Residência.

6. DO INCENTIVO À PRECEPTORIA

6.1 O valor da gratificação de incentivo à preceptoria será proporcional à dedicação do preceptor, seguindo as normas estabelecidas no Regulamento de Incentivo à Preceptoria.

6.2 O ingresso do selecionado em atividades de preceptoria não gerará qualquer tipo de vínculo empregatício com a SCMS, além do que o preceptor eventualmente já possua.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 Análise Curricular

7.1.1 O processo seletivo constará de Etapa Única – Análise Curricular.

7.1.2 Realizar-se-á análise curricular das comprovações dos títulos expressos no Anexo B.

7.1.3 A avaliação curricular compreenderá a análise, avaliação e pontuação de documentos, sendo observados nesta fase, única e exclusivamente, os critérios objetivos que constam no Anexo B deste Edital e que estiverem disposto no Arquivo 5 da Inscrição. Demais comprovações eventualmente enviadas serão desconsideradas.

7.1.4 Somente serão considerados os títulos que possuírem as comprovações conforme disposto na última coluna do quadro do Anexo B.

7.1.5 A Avaliação Curricular será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.1.6 A pontuação mínima para aprovação é de 10 (dez) pontos.



**Santa Casa
de Misericórdia
de Sobral**

Sob intervenção da Prefeitura de Sobral

**Secretaria
da Saúde**



SOBRAL
PREFEITURA

8. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA SELEÇÃO

8.1 Será criada uma comissão de avaliação de seleção, que coordenará e organizará o processo seletivo de forma geral, realizando as atividades de análise documental e julgamentos de recursos.

8.2 Todas as etapas deste edital serão divulgadas no Diário Oficial do Município e/ou no sítio <www.stacasa.com.br>, garantindo a transparência do processo seletivo.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RESULTADOS.

9.1 A Nota Final do Candidato será expressa em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando a **Nota na Análise Curricular**.

9.2 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, por vaga concorrente.

9.3 Em caso de empate, serão considerados como critério de desempate, sucessivamente:

- a) maior tempo de experiência profissional na SCMS;
- b) maior pontuação curricular;
- c) maior idade, considerando ano, mês e dia.

9.4 O candidato convocado deverá compreender as competências previstas no Regimento Interno do DEPE/SCMS e no regimentos da comissão de Residência Médica.



10. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	LOCAL
Período de Inscrições pela Internet	12/06/2024 a 21/06/2024	depe@stacasa.com.br
Divulgação das Inscrições Deferidas	25/06/2024	http://diario.sobral.ce.gov.br e/ou www.stacasa.com.br
Solicitação de Recurso sobre o Indeferimento das Inscrições	26/06/2024	depe@stacasa.com.br
Resultado do Recurso solicitado + Divulgação do Resultado da Análise Curricular	03/07/2024	http://diario.sobral.ce.gov.br e/ou www.stacasa.com.br
Solicitação de Recurso sobre a Análise Curricular	04/07/2024	depe@stacasa.com.br
Resultado do Recurso solicitado + Divulgação do Resultado Final	09/07/2024	http://diario.sobral.ce.gov.br e/ou www.stacasa.com.br

11. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

11.1. Será excluído da Seleção o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Desrespeitar e/ou desacatar membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou de qualquer funcionário;
- c) Descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital;
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar das inscrições e da análise curricular perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo.



12.2. O recurso deverá ser interposto, em forma de requerimento virtual, à Comissão Organizadora da presente Seleção Pública, devidamente fundamentado, a partir do preenchimento de Formulário disposto no ANEXO C, conforme Cronograma disposto no item 10 e enviado ao e-mail **depe@stacasa.com.br**.

12.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato por etapa da seleção, o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração.

12.4. Poderá haver recontagem de pontos e alterações, para mais ou para menos, na nota dos candidatos decorrentes de recursos ou por ato de ofício.

12.5. Os recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada.

12.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo previsto em Edital.

12.7. Não serão aceitos os recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado no item 12.2.

12.8. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.9. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo.

12.10. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo.

12.11 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e convocações, através do Diário Oficial do Município e/ou no sítio <www.stacasa.com.br>

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos o preenchimento da vaga de preceptor, mas tão somente a expectativa de ser convocado, mediante o interesse e a conveniência administrativa.



**Santa Casa
de Misericórdia
de Sobral**

Sob intervenção da Prefeitura de Sobral

**Secretaria
da Saúde**



SOBRAL
PREFEITURA

13.2. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados.

13.3. Toda e qualquer norma complementar ao presente Edital, bem como, Aditivos, Retificações, Comunicados e Avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a presente seleção, devendo os candidatos acompanharem todas as informações ou alterações através da Diário Oficial do Município de Sobral e /ou no endereço eletrônico: www.stacasa.com.br

13.4 Ao assinar o formulário de inscrição da presente seleção, o candidato declara que concorda com as informações contidas neste edital.

13.5 A presente seleção terá validade por um ano, podendo ser prorrogado por mais um ano.

13.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Sobral- CE, 12 de junho de 2024.

Dra. Regina Celia Carvalho da Silva
Diretora-Geral da SCMS

Dr. Júlio César Chagas e Cavalcante
Diretor do DEPE/SCMS



**Santa Casa
de Misericórdia
de Sobral**

Sob intervenção da Prefeitura de Sobral

**Secretaria
da Saúde**



SOBRAL
PREFEITURA

ANEXO A – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo do Candidato:

Endereço:

Fones:

E-mail:

CPF:

RG:

Setor de Atuação na SCMS:

Cargo de Atuação na SCMS:

Programa de Residência que pretende concorrer:

Categoria profissional que pretende concorrer:

Assinatura: _____

Data: ____/____/____



ANEXO B- QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
Experiência profissional na SCMS	1 ponto por 6 meses completos	20 pontos	Declaração atualizada de vínculo empregatício constando a data de admissão
Experiência com Preceptoria na SCMS	1 ponto por 6 meses completos ou por semestre letivo	20 pontos	Declaração atualizada de experiência constando o período de execução das atividades
Curso online promovido pelo Ministério da Educação (MEC) em parceria com a Universidade Federal do Maranhão (UFMA) de Formação de Preceptores da Educação em Saúde - FORPRES <i>concluído</i>	10 pontos por curso	10 pontos	Certificado de conclusão da 1ª ou da 2ª edição do curso (Link https://ufmavirtual.ufma.br/?page_id=7039)
Outros cursos <i>concluídos</i> (exceto o curso acima) com carga horária superior a 20 horas com temática relacionada à Preceptoria	2 pontos por curso	4 pontos	Certificado de conclusão do curso
Curso PreservaSangue <i>concluído</i>	2 pontos por curso	2 pontos	Certificado de conclusão do curso
Doutorado <i>Concluído</i> na Área da Saúde	6 pontos por Doutorado	6 pontos	Certificado ou Declaração de Conclusão



Mestrado Concluído na Área da Saúde	4 pontos por Mestrado	4 pontos	Certificado ou Declaração de Conclusão
Residência Concluída na Área da Saúde	6 pontos por Residência	6 pontos	Certificado ou Declaração de Conclusão
Pós-Graduação Lato sensu ou Título de Especialista emitido por sociedade profissional na Área da Saúde	2 pontos por Especialização	4 pontos	Certificado ou Declaração de Conclusão
Artigo publicado em Revista na Área da Saúde como autor, coautor ou orientador (dos últimos cinco anos)	2 pontos por artigo	10 pontos	Artigo na íntegra ou carta de aceite
Capítulo de livro publicado em Livro na Área da Saúde como autor, coautor ou orientador (dos últimos cinco anos)	2 pontos por capítulo de livro	10 pontos	Capa do Livro, Ficha catalográfica e Capítulo do Livro na Íntegra
Trabalho apresentado em Evento Científico como autor, coautor ou orientador (dos últimos cinco anos)	1 ponto por trabalho apresentado	4 pontos	Certificado de apresentação de trabalho
TOTAL		100 pontos	

OBS.: Anexar os comprovantes das titulações ao Currículo Lattes.



Secretaria
da Saúde

